



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 24/11/2021– HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 033/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Registro de Preço nº 011/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de troféus, medalhas e placas para os eventos promovidos pelas Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito que demandarem premiação ou homenagens.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 414/2021, retificada pela Portaria nº. 416/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 033/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Registro de Preço nº 011/2021. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº.	EMPRESAS	CNPJ
01	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	20.510.631/0001-68
02	COMERCIAL C&C EIRELE ME	23.539.504/0001-80
03	JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS	85.086.197/0001-86
04	PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA – EP	22.645.154/0001-73

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances anexados aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA – EP
9	COMERCIAL C&C EIRELE ME

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação, que foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. A documentação de habilitação da empresa PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. - EPP foi conferida e estava em conformidade com o Edital. Contudo, nos termos do item 10.20.6 do Edital, deverá ser apresentado pela licitante, no prazo de 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade, os seguintes documentos: a) documento de Identificação do Representante Legal (item 8.4.1); b) declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (item 5.9); c) declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 8.7.1); e, d) declaração de cumprimento à cota de aprendiz (item 8.7.2); originais ou cópia autenticada em cartório ou, no caso das declarações, com confirmação da assinatura por meio de assinatura digital, nos termos do item 8.11 do Edital. Lado outro, a empresa COMERCIAL C&C EIRELI ME foi declarada INABILITADA, haja vista não ter incluído documentos de habilitação na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, em desconformidade com o disposto no item 8.1 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante COMERCIAL C&C EIRELI ME, classificada em 1º lugar para o item 09, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
9	JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS


Com relação ao item 09, verificou-se que a empresa classificada em 2º lugar foi a JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI. A documentação de habilitação da empresa JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de enquadramento como ME/EPP assinada por Contador), para participação em itens exclusivos para ME/EPP, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. Diante disso, o item 09 foi declarado fracassado, haja vista a inabilitação de todas as licitantes que acudiram interesse ao item. Em continuidade, considerando a possibilidade de regularização da documentação da licitante PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. – EPP, classificada provisoriamente em relação aos itens 01 a 08, ainda no curso da sessão, previamente à abertura do prazo a que se refere o item 10.20.6 do Edital, o Pregoeiro informou que estaria facultado à licitante providenciar, desde logo, a documentação necessária para autenticação, encaminhando os documentos para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório as documentações de habilitação apenas das licitantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


Setor de Licitações

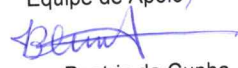
declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas as documentações das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Registra-se que a licitante PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. – EPP enviou por e-mail, ainda no curso da sessão, os documentos solicitados para autenticação, verificando-se ser dispensável a abertura do prazo do item 10.20.6 do edital. Assim, regularizadas as pendências, foi declarada a HABILITAÇÃO da empresa PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. – EPP. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração dos licitantes vencedores dos itens licitados, o Pregoeiro determinou a abertura da fase recursal, concedendo às empresas licitantes o prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo, nenhuma empresa registrou manifestação de interesse na interposição de recurso. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, o Pregoeiro procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Em continuidade, nos termos do item 10.21.1 do Edital, a proposta final dos licitantes declarados vencedores deveria ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Contudo, pontua-se, que a licitante PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. – EPP já havia encaminhado por e-mail, tempestivamente, a proposta realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Dessa forma, tornou-se prescindível a abertura de prazo previsto no item 10.21.1 do Edital. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento no sistema eletrônico, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município. A sessão foi encerrada às 16h:38min:47seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Douglas Rodrigues Henriques
Equipe de Apoio


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe (Suplente)


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


Jussara Beatriz da Cunha
Equipe (Suplente)